Processo: 003.666/2023-9

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Ribamar Ribeiro Castelo Branco	**24/02/2023**	Acórdão Nº 7966/2022-TCU-1ª Câmara

2. A partir do originador **008.835/2022-5** foram gerados os processos de cobrança executiva:

- TC 003.663/2023-0, referente ao subitem **9.2** do acordão condenatório; e

- **TC 003.666/2023-9**, referente ao subitem **9.3** do mesmo acordão.

3. Em consulta ao Sistema SISGRU, não foram identificados recolhimentos por parte do responsável e não há registros no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 8 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)
RENATA LEAL COUTO
TEFC Matrícula 9828-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 73066803.